

do CPA (Assembleia extraordinária 31/01, posse dos adolescentes). 5 Segurança Pública (Operação verão). 6. Informe das comissões. 7. Assuntos gerais. Sendo a mesa diretora constituída por: Arthur Souza (Presidente pela Casa Civil do Estado do RJ), Mônica Alkmin (Vice-presidente pela Organização de Direitos Humanos Projeto Legal), Mo-nique Lourenço (Secretária geral pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa). Estiveram presentes conselheiros entre titulares e suplentes: Rodrigo Azambuja (Defensoria pública); 2- Eufrásia Souza (Defensoria pública); 3- Nina Pereira (SEEDUC); 4- Bruna Santos (SEEDUC); 5- Jorge Oliveira (SETRAB); 6- Renata Sales (SESDSH); 7- Margarida Prado (OAB/RJ); 8- Loara Oliveira (OAB/RJ); 9- Márcia Gatto (Rede Rio Criança); 10- Ana Paula Rodrigues (Rede Não Bata Eduque); 11- Israel Izael (Rede não bata eduque); 12- Carlos André (Casa do Menor S.M.A.); 13- Pierre Gaudioso (CDH de Nova Iguaçu); 14- Sam Ferreira (FJSFA); 15- Lucas de Almeida (FJSFA); 16- Silvana de Oliveira (ACTERJ); 17- Maria de Fátima (Associação Pamen Cheifa); 18- Paloma Lopes (Casa Da Criança e do adolescente). Convidados: Dr Janaina Pagan (Ministério público); Dr Gisela Pequeno (Ministério Público); Isaías Araújo (Conselho Tutelar/ Copacabana). O Presidente do CEDCA, Conselheiro Arthur Souza, iniciou a Assembleia às 10:27 hrs.. Primeiro ponto de pauta: Foi lida a ATA de outubro, após o término, em ato contínuo, a Conselheira Margarida Prado, solicitou que as ATAS sejam entregues em tempo hábil e a reificação dos nomes da promotora e da participante Natanne Azevedo. A vice-presidente do CEDCA, Mônica Alkmin, solicitou a correção do nome da conselheira Márcia Gatto, bem como, a conselheira Eufrásia a inclusão do nome de alguns conselheiros. Colocada para votação a ATA de Outubro foi aprovada com (sete) 11 votos e uma (1) abstenção da conselheira Márcia Gatto, relatando que faltavam algumas informações importantes. Passando para o segundo item, tomou posse da palavra a vice-presidente Mônica Alkmin, informando sobre a alteração do calendário de reuniões, onde as datas com (*) seriam reavaliadas, onde propôs a formação e planejamento para conselheiras, conselheiros e funcionários do CEDCA, com presença fundamental do ordenador de despesas. Tomou posse da palavra a conselheira Mo-nique Lourenço e reforçou a fala da vice-presidente que no dia 17/01 e 24/01 seria o curso de capacitação e planejamento e teria uma assembleia extraordinária dia 31/01 para posse dos adolescentes. A vice-presidente Mônica Alkmin propôs que além do tema do uso do fundo, que acordasse o orçamento da criança e adolescente, reforçou que sejam convidados representantes da SEDSODH; propôs trabalhar as atribuições dos 5 funcionários do CEDCA, e que estes estejam presentes. Passado a palavra a conselheira Margarida solicitou a presença dos interlocutores da Secretaria. Em ato contínuo a Conselheira Ana Aguiar do CMDCA de Niterói, indagou a possibilidade de abrir vagas para os CMDCAS. Em resposta ao indagado da conselheira, a vice-presidente Mônica Alkmin, informou que dependendo do local, teria a possibilidade de participação. Caso não exista a possibilidade, é importante entrar no planejamento do CEDCA. Tomando posse da palavra, o presidente Arthur Souza, perpassando por questões sobre o curso de planejamento, salientou a importância de os Conselheiros entenderem o fluxo do ciclo orçamentário e como ele funciona, as diretrizes a serem deliberadas são de total responsabilidade do conselho. Explicou que mais que um documento devemos planejar o nosso plano, todavia existem inconsistência. Planejamento deve estar contido no plano de ação e tem que guardar aderência ao PPA. Cabendo O CEDCA enviar em tempo hábil o documento. Reforçou a necessidade de fazer o plano de ação e aplicação de maneira técnica. Constatou que se não entendermos o fluxo não conseguiríamos utilizar o dinheiro do fundo. Em ato contínuo a vice-presidente Mônica Alkmin, reforçou que todas as decisões são tomadas de forma coletiva, mesmo que um conselheiro traga a proposta e o coletivo decide, informou o fluxo deliberativo do conselho em que o tema primeiro passa pelas comissões, em seguida pela Mesa Diretora, que então encaminha para a plenária, qualquer caminho não segue a estrutura democrática, pois o CEDCA é um espaço coletivo. Tomou posse da palavra, o conselheiro Carlos André, reforçou que o CEDCA só existe por conta do ECA, concordou com a fala da vice-presidente, Mônica, confirmou a importância que todos os conselheiros teriam que ter conhecimento técnico para saber o que vai aprovar. Posteriormente a conselheira Márcia Gatto, fez o uso da palavra solicitando a publicação do plano de ação já aprovado em Assembleia onde se fora trabalhado, informou que foi publicado, o plano errado, relatou seu descontentamento quanto a não publicação em D.O de uma deliberação do CEDCA. Em ato contínuo, o Presidente Arthur Souza, informou a conselheira, que será feita a análise e iria dar a devolutiva, quanto ao plano de ação, o mesmo deveria ser apresentado em tempo hábil, ainda que publicado não teria valor para orçamento e finanças. A conselheira Márcia Gatto questiona o presidente quanto se uma deliberação do CEDCA não tem valor? A qual o presidente reafirma sua fala referente ao orçamento. A vice-presidente Mônica Alkmin ratificou a importância do documento apresentado pelo conselheiro e também presidente, Arthur Souza, como uma proposta de um conselheiro, não é um plano de ação, é um documento que ainda deve passar pelo fluxo já apresentado nessa assembleia. O conselheiro Carlos André também ressaltou a importância da capacitação dos conselheiros. Ponto de pauta aprovado por unanimidade. Passando para o item 4. Encontro do CPA (Assembleia extraordinária 31/01, posse dos adolescentes). Fez o uso da palavra a Conselheira Ana Paula, discorreu sobre o assunto, e a proposta feita que após a Assembleia de posse dos adolescentes tenha o primeiro encontro e o almoço da nova gestão do CPA. Ponto de pauta aprovado por unanimidade. Passando para item 5. A conselheira Eufrásia em sua fala destacou que impetrou um Habeas Corpus contra a condução coercitiva de crianças e adolescente, sem flagrante delito ou mandado de apreensão em referência a Operação Verão. Informou também que a vara de infância e juventude foi favorável e emitiu liminar contra o "modus operandi" de abordagem da Operação Verão, num primeiro momento, e que o CEDCA deve acompanhar o cumprimento desta decisão da Vara de Infância e Juventude. Reforçou Que em nenhum momento estava se questionando a atuação legítima da Polícia Militar no impedimento de adultos ou adolescentes em e cometimento de crime de atos infracionais. A conselheira Márcia Gatto concordou com a fala da conselheira Eufrásia e sinalizou o surgimento da criação de um grupo denominado "os justicteiros", que tem atuado na zona sul do RJ. Que a operação verão surgiu em 2016 no RJ, acompanhada pela retirada de adolescentes e jovens dos ônibus em direção à zona sul, bem como a condução de muitos desses adolescentes para a delegacia. Frisou que o CEDCA, juntamente com o conselho tutelar da zona sul tem que atuar especificamente neste caso para garantia de direitos e fiscalização do cumprimento das decisões judiciais. Ato contínuo, a Dr.ª Janaina Pagan em sua fala discorreu sobre as questões legais da Operação Verão e seus desdobramentos, que entende ser arbitrárias, inconstitucionais e inconvenientes, que protocolou uma Ação Civil Pública contra a Operação em lide, bem como ressaltou a consequência da não observação da aplicação da lei neste caso. Solicitou indenizações para 89 (oitenta e nove) jovens que foram privados dos seus direitos, assim como propôs um plano de abordagem pela Prefeitura do RJ, como também plano de Segurança Pública por parte da PMERJ que respeitem os direitos vigentes no nosso ordenamento jurídico, solicitou ainda instrução e capacitação para os agentes de Segurança Pública referente a cartilha de Direitos humanos. Trouxe à memória a falta de políticas públicas do Governo do RJ em relação às crianças e adolescentes e a precarização dos serviços do SUS prestados pelos dos órgãos que deveriam garantir direitos aos mesmos (Acolhimento, CREAS etc), assim entende. O conselheiro Isaías enfatizou e agradeceu o trabalho diuturno do MP na pessoa das promotoras presentes, bem como da Defensoria Pública e ressaltou o enfraquecimento e esvaziamento da FIA e das Delegacias legais, bem como o desvio de função dos assistentes sociais que foram desentranhados da FIA para trabalharem no Projeto Segurança Presente com o viés de proteção aos policiais e não de garantia aos direitos das crianças e adolescentes consequentemente a atuação errônea e ilegal das Forças de Segurança para rechaçar esse problema de Ordem Pública. Denunciou que a PMERJ e mais especificamente o 23º Batalhão de Polícia Militar, se uniu aos "justicteiros" para cometimento de crimes premeditados. Sugere que o Conselho Regional dos Assistentes Sociais seja motivado a informar qual o papel dos assistentes sociais nesses

programas governamentais de Segurança Pública, assim entende. A conselheira Margarida solicitou que os participantes do Chat se identifiquem. Posteriormente, Mônica Alkmin seguiu com a palavra solicitando os dados posterior a ação civil pública do MP e da Defensoria Pública contra a Operação Verão, assim como que o CEDCA elabore um ofício à SEPM com pedido de informação sobre as consequências e procedimentos adotados para proteção dos direitos das crianças e adolescentes atingidos por esta operação com data de resposta, sugeriu a criação de um grupo de trabalho intersecretorial com os vários órgãos que compõe o SGD - Sistema de Garantia de Direitos com representação no Município RJ, Governo ERJ, MP, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, Delegacias de Polícia Civil, CREAS, CMDCA RJ para acompanhamento dos desdobramentos da Operação Verão e que esse grupo se reúna o mais rápido possível para construção de estratégias para acompanhamento e monitoramento e que o CEDCA acompanhe de perto essas ações. Ato contínuo, a conselheira Eufrásia enfatizou a importância da criação desse grupo sugerido pela Mônica Alkmin, ratificou o Habeas corpus preventivo e a ação civil pública. Reforçou também a preparação dos agentes de Segurança quanto à cartilha de instrução dos Direitos Humanos. A Conselheira Margarida em seguida destacou a presença no chat do Sr. Major XAVIER da PMERJ, que estava presente na assembleia apenas como participante e não representante da Corporação a qual pertence. Solicitou através do CEDCA um representante da Delegacia contra os crimes de informática (DRCI) no Conselho. A Conselheira Nina informou que já ocorreram em tempos pretéritos assento com o CRP e o CRES. A Conselheira Márcia Gatto frisou que os assistentes sociais dos programas governamentais, por vezes são obrigados a participarem dessas operações, e se sentem acuados a obedecer às ordens da gestão à qual estão subordinados para não sofrerem retaliações. Por fim, o presidente do CEDCA sugeriu com base na colocação da vice-presidente Mônica Alkmin, a construção de parcerias com os diversos atores que estão envolvidos. Mônica Alkmin retomando a palavra enfatizou que em um primeiro momento este grupo, que a mesma sugeriu, vai dar andamento nessa demanda e rechaço a fala do presidente do CEDCA. Retomando a palavra, o presidente do CEDCA ratificou a urgência da criação deste grupo, bem como da capacitação dos conselheiros, que diga de passagem ser histórica. Ponderou também que todas essas demandas estruturais perpassam pelas questões orçamentárias e financeiras. Passando para item 6. A Conselheira Margarida Prado da comissão do DEGASE, informou que ainda não se reuniram nesta nova composição da comissão, bem como informou a solicitação sobre o a unidade Dom Bosco, porém não tiveram retorno. Relatou que independente da composição da comissão todos os conselheiros são bem-vindos, que irá convidar órgão externos para compor a comissão do DEGASE. Propôs que façamos uma parceria junto a FIA sobre as questões da celeridade em relação a informar sobre crianças e adolescentes desaparecidos. A conselheira Eufrásia Souza propôs uma deliberação para que todas as delegacias de polícia constassem os cartazes de crianças e referência a LEI 8.069, que trata da busca imediata. Passando para o item 7, nenhum conselheiro se pronunciou. O presidente Sr. Arthur Souza deu por encerrada a Assembleia agradecendo a presença de todos. Ordem do Dia: 01-Aprovação da Ata de outubro por unanimidade; 02- Aprovação do calendário 2024 aprovado por unanimidade; 03- Aprovação dos Cursos de formação interna e planejamento (17/01 e 24/01); 04- Aprovado Encontro do CPA (Assembleia extraordinária 31/01), posse dos adolescentes. Processo nº SEI-310001/001285/20024.

ARTHUR SOUZA DO NASCIMENTO

Presidente do CEDCA/RJ

MARCELO TRIGUEIRO

Secretário Executivo do CEDCA/RJ

Id: 2559933

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA DIRETORA

DE 15.04.2024

PROCESSO Nº SEI-310003/000651/2024 - SERGIO MENEZES DO NASCIMENTO, Auxiliar Administrativo, ID. Funcional nº 21365130, **FICAM CONVALIDADOS** os períodos aquisitivos de Licença Prêmio de 26/05/1995 a 25/05/2020, num total de 15 (quinze) meses a que o servidor faz jus, diante da não localização das publicações e considerando a materialidade dos fatos comprovados no administrativo.

Id: 2559819

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 12.04.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/000199/2022 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:
 Patrocinador: Ampla Energia e Serviços S/A - Telefônica Brasil S/A
 Projeto: Rei e Rainha do Mar
 Proponente: Effect Esporte e Entretenimentos Ltda
 CNPJ: 09.452.548/0001-47
 Valor Total: R\$ 1.889.964,91 (Um milhão e oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Id: 2559793

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 12.04.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/000839/2022 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:
 Patrocinador: Light Serviços de Eletricidades S/A
 Projeto: Jogando Junto Fase 2
 Proponente: Cisco da Gente Esportes Ltda
 CNPJ: 35.727.468/0001-67
 Valor Total: R\$ 5.650.015,81 (cinco milhões seiscentos e cinquenta mil, quinze reais e oitenta e um centavos).

Id: 2559795

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA SUDERJ Nº 153 DE 11 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NO CURSO DAS PARCELIAS FIRMADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2024 e suas alterações, bem como o que consta no processo administrativo nº SEI-300002/000233/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO, no curso das parcerias a serem celebradas com a SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, sem prejuízo de suas funções, os servidores a seguir elencados.

PRESIDENTE

Victor Hugo Abreu Chavaler - ID. Funcional nº 5109533-5.

MEMBROS EFETIVOS;

Calos Jorge Chagas dos Santos - ID. Funcional nº 5137707-1;
 Abel Assis Cabral da Silva - ID. Funcional nº 5146035 -1;
 Abelard Paiva de Abreu - ID. Funcional nº 4316979 -1;
 Natá Nonato Batista de Sant Ana - ID. Funcional nº 5122522-0.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2024

MARCOS ANTONIO DE JESUS SANTOS
 Presidente

Id: 2559869

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA SUDERJ Nº 154 DE 11 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NO CURSO DAS PARCELIAS FIRMADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2024 e suas alterações, bem como o que consta no processo administrativo nº SEI -300002/000100/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO, no curso das parcerias a serem celebradas com a SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, no convênio objeto do SEI - 300002/000100/2024, sem prejuízo de suas funções, os servidores a seguir elencados.

PRESIDENTE

Marco Tulio Gomes Vicente - ID. Funcional nº 5142940-3;

MEMBROS EFETIVOS

Natália Velasco de Nijis Ouvemey - ID. Funcional nº 5142792-3;
 Marco Aurélio - ID. Funcional nº 4390054 -2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2024

MARCOS ANTONIO DE JESUS SANTOS
 Presidente

Id: 2559870

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA SUDERJ Nº 155 DE 11 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO OUIDOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, no uso das suas atribuições legais e o que consta no processo administrativo nº SEI-00002/000169/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, com validade a contar de 11 de abril de 2024, NATÁ NONATO BATISTA DE SANT ANA, ID. Funcional nº 5122522-0, ocupante de cargo de comissão, para, sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Ouvidor, chefiando as atividades de ouvidoria da SUDERJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2024

MARCOS ANTONIO DE JESUS santos
 Presidente

Id: 2559871

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 05/04/2024

PÁGINA 28 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 12.04.2024

Processo nº SEI-050001/000066/2024

Onde se lê: ...a favor da empresa REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA, referente ao contrato de patrocínio que tem como objeto o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado "World Travel Market Latin America - WTMA LA" ...

Leia-se: ... a favor da empresa REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa, por meio de aquisição de espaço expositivo, para possibilitar a participação da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado "World Travel Market Latin America - WTMA LA" ...

Id: 2559888

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 894 DE 02 DE ABRIL DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS

TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/002372/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 720 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPPAD, alusivo ao processo SEI-320001/002372/2023, instaurado pela Portaria nº 720 de 16 de outubro de 2023, ante às razões apresentadas na CI CGE/2ª COPPAD nº 10 de 01 de abril de 2024 (index nº 71307176), a contar de 17/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2559988

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 895 DE 02 DE ABRIL DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-030029/004345/2022, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 689 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPPAD, alusivo ao processo SEI-030029/004345/2022, instaurado pela Portaria nº 689 de 08 de agosto de 2023, ante às razões apresentadas na CI CGE/2ª COPPAD nº 7 de 01 de abril de 2024 (index nº 71306293), a contar de 14/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2559945

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 895 DE 02 DE ABRIL DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-030038/000184/2022, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 687 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPPAD, alusivo ao processo SEI-030038/000184/2022, instaurado pela Portaria nº 687 de 15 de agosto de 2023, ante às razões apresentadas na CI CGE/2ª COPPAD nº 9 de 01 de abril de 2024 (index nº 71307111), a contar de 17/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2559987

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 896 DE 02 DE ABRIL DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-260005/000544/2020, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 462 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPPAD, alusivo ao processo SEI-260005/000544/2020, instaurado pela Portaria nº 462 de 14 de fevereiro de 2022, ante às razões apresentadas na CI CGE/2ª COPPAD nº 6 de 01 de abril de 2024 (index nº 71305915), a contar de 14/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2559944

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 897 DE 03 DE ABRIL DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI E-32/001/414/2019,

INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 103 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPPAD, alusivo ao processo SEI E-32/001/414/2019, instaurado pela Portaria nº 103 de 05 de fevereiro de 2021, ante às razões apresentadas na CI CGE/2ª COPPAD nº 1 de 01 de abril de 2024 (index nº 71301461), a contar de 09/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2559941

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 898 DE 03 DE ABRIL DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-120001/007577/2020, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 471 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPPAD, alusivo ao processo SEI-120001/007577/2020, instaurado pela Portaria nº 471 de 29 de abril de 2022, ante às razões apresentadas na CI CGE/2ª COPPAD nº 2 de 01 de abril de 2024 (index nº 71303870), a contar de 09/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2559942

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 899 DE 03 DE ABRIL DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/003027/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 770 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPPAD, alusivo ao processo SEI-320001/003027/2023, instaurado pela Portaria nº 770 de 29 de novembro de 2023, ante às razões apresentadas na CI CGE/2ª COPPAD nº 3 de 01 de abril de 2024 (index nº 71304941), a contar de 11/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2559943

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 901 DE 04 DE ABRIL DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/001093/2020, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 606 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPPAD, alusivo ao processo SEI-320001/001093/2020, instaurado pela Portaria nº 606 de 04 de maio de 2023, ante às razões apresentadas na CI CGE/2ª COPPAD nº 8 de 01 de abril de 2024 (index nº 71306357), a contar de 15/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2559909

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 902 DE 04 DE ABRIL DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/002390/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 773 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPPAD, alusivo ao processo SEI-320001/002390/2023, instaurado pela Portaria nº 773 de 07 de dezembro de 2023, ante às razões apresentadas na CI CGE/2ª COPPAD nº 4 de 01 de abril de 2024 (index nº 71306112), a contar de (11/04/2024).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2559905

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 903 DE 04 DE ABRIL DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/003196/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 780 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPPAD, alusivo ao processo SEI-320001/003196/2023, instaurado pela Portaria nº 780 de 07 de dezembro de 2023, ante às razões apresentadas na CI CGE/2ª COPPAD nº 5 de 01 de abril de 2024 (index nº 71304050), a contar de (11/04/2024).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2559906

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 910 DE 09 DE ABRIL DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-030030/005319/2022, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 691 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPPAD, alusivo ao processo SEI-030030/005319/2022, instaurado pela Portaria nº 691 de 14 de setembro de 2023, ante às razões apresentadas na CI CGE/2ª COPPAD nº 11 de 04 de abril de 2024 (index nº 71539588), a contar de 18/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2559989

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 916 DE 11 DE ABRIL DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/002563/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 726 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPPAD, alusivo ao processo SEI-320001/002563/2023, instaurado pela Portaria nº 726 de 24 de outubro de 2023, ante às razões apresentadas na CI CGE/2ª COPPAD nº 13 de 04 de abril de 2024 (index nº 71543942), a contar de 26/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2559990

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

DE 11.04.2024

PROCESSO Nº SEI 400001/000145/2024 - Tendo em vista a Promoção nº 10 (doc. SEI-70502770) da Procuradoria no qual opina favoravelmente ao pedido, **RECONHEÇO** a dívida de exercício anterior, por Delegação de Competência Resolução SETRAB nº 1028, de 17 de janeiro de 2024 referente ao consumo de iluminação pública no evento MEGA FEIRÃO DE EMPREGO, realizado no período de 08/11/2023 a 10/11/2023, no Largo da Carioca, Centro, Rio de Janeiro/RJ, a favor da empresa Light Serviços de Eletricidade S/A, no valor total de R\$ 1.303,83 (um mil trezentos e três reais e oitenta e três centavos).

Id: 2559842